ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 238/88-GP MACAÍBA, 10 DE NOVEMBRO DE 1988

Cresce em 50% (CINQUENTA POR CENTO) o valor da autorização contida no artigo 6º da Lei Orçamentária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em mais 50% (CINQUENTA POR CENTO) o valor autorizativo para abertura de Crédito Suplementar fixado no artigo 6º da Lei Municipal nº 224, de 28.11.87.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, terá como fonte de recurso a disponibilidade de que trata o art. 43, § 1º, item I a IV, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1988.

ODILÉIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
PREFEITA MUNICIPAL